

Processo n.: @PAP 23/80046357

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao edital do Pregão Presencial n. 023/2023 - Contratação de empresa para prestação de serviço nos sistemas de alarme e monitoramento do Município

Interessada: Connectline Automação Ltda.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Salto Veloso

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1641/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, autuado em face de protocolo de Connectline Automação Ltda., apontando supostas irregularidades relacionadas aos serviços descritos no edital do Pregão Presencial n. 023/2023, lançado pelo Município de Salto Veloso, cujo objeto foi a contratação de prestação de serviços nos sistemas de alarme e de monitoramento do Município, com a interligação das câmeras dos sistemas de videomonitoramento existente nas vias (Lote 01) e a respectiva mão de obra (Lote 02), no valor previsto de R\$ 90.168,00 (noventa mil, cento e sessenta e oito reais).

2. Notificar o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, nos termos do art. 9º, § 1º, da Resolução n. TC-165/2020, acerca das circunstâncias noticiadas no Procedimento Apuratório Preliminar, a fim de que adote medidas as corretivas necessárias.

3. Dar ciência desta Decisão à empresa Comunicante, ao Sr. Nereu Borga, Prefeito Municipal de Salto Veloso e subscritor do edital, e ao órgão de Assessoramento Jurídico da municipalidade.

Ata n.: 33/2023

Data da Sessão: 06/09/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS

Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício